



**ESTADO DE MINAS GERAIS**  
**INSTITUTO ESTADUAL DE FLORESTAS**  
**URFBio Noroeste - Núcleo de Regularização e Controle Ambiental**

## **AUTORIZAÇÃO**

### **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL**

**nº. DO DOCUMENTO: 2300.01.0012191/2024-85**

O Supervisor Regional da Unidade Regional de Florestas e Biodiversidade **NOROESTE**, no uso de suas atribuições, com base no inciso I do parágrafo único do art. 38 do Decreto nº. 47.892, de 23 de março de 2020, concede ao requerente abaixo relacionado a **AUTORIZAÇÃO PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL** em conformidade com normas ambientais vigentes. Certificado emitido eletronicamente.

<b>TIPO DE REQUERIMENTO DE INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>	<b>NÚMERO DO DOCUMENTO</b>	<b>UNIDADE DO SISEMA RESPONSÁVEL PELO PROCESSO</b>
Licenc. Ambiental Simpl. - LAS	2300.01.0012191/2024-85	NAR PARACATU
<b>1. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PELA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>		
Nome: DEPARTAMENTO DE ESTRADAS DE RODAGEM DO ESTADO DE MINAS GERAIS - DER-MG		CPF/CNPJ: 17.309.790/0001-94
Endereço: RODOVIA PAPA JOÃO PAULO II, nº. 4001 - 5º ANDAR DO EDÍFICIO GERAIS, LADO ÍMPAR		Bairro: SERRA VERDE
Município: BELO HORIZONTE	UF: MG	CEP: 31630-901
<b>2. IDENTIFICAÇÃO DO PROPRIETÁRIO DO IMÓVEL</b>		
Nome: EBER PIRES RODRIGUES		CPF/CNPJ: 262.669.460-68
Endereço: RUA SÃO GONÇALO, nº. 326		Bairro: CENTRO
Município: PARACATU	UF: MG	CEP: 38600-234

<b>3. IDENTIFICAÇÃO DO IMÓVEL</b>				
Denominação: Fazenda Santa Rosa, lugar Taboas			Área Total (ha): 627,5340	
Registro n.º: 8.582			Município/UF: Paracatu/MG	
Recibo de Inscrição do Imóvel Rural no Cadastro Ambiental Rural (CAR): MG-3147006-50EF.23A9.0B22.472F.A1E8.12B9.85C7.8FE5				
<b>4. INTERVENÇÃO AMBIENTAL AUTORIZADA</b>				
Tipo de Intervenção		Quantidade	Un	
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo		2,9800	ha	
<b>5. PLANO DE UTILIZAÇÃO PRETENDIDA</b>				
Uso a ser dado à área		Especificação	Área (ha)	
Mineração		Extração de cascalho para infraestrutura	2,9800	
<b>6. COBERTURA VEGETAL NATIVA DA(S) ÁREA(S) AUTORIZADA (S) PARA INTERVENÇÃO AMBIENTAL</b>				
Bioma/Transição entre Biomas	Área (ha)	Fisionomia/Transição	Estágio Sucessional, quando couber	Área (ha)
Cerrado	2,9800	Cerrado Ralo a Campo Sujo	Secundário, fase inicial a média	2,9800
Total:	2,9800		Total:	2,9800
<b>7. PRODUTO/SUBPRODUTO FLORESTAL/VEGETAL AUTORIZADO</b>				
Produto/Subproduto	Especificação	Quantidade	Unidade	
LENHA DE FLORESTA NATIVA	- Doação.	84,393	m <sup>3</sup>	
<b>8. RESGATE E DESTINAÇÃO DE FAUNA SILVESTRE TERRESTRE (Não autorizado)</b>				
Grupos autorizados: <a href="#">[listar os grupos de fauna autorizados]</a> <i>não se aplica</i>				
Responsável técnico pela coordenação geral: <a href="#">[nome e o número do registro do conselho de classe]</a> <i>não se aplica</i>				
Equipe técnica: <a href="#">[nome e o número do registro do conselho de classe]</a> <i>não se aplica</i>				
Local de tratamento de animais feridos: <a href="#">[base provisória de salvamento ou nome e endereço da clínica ou hospital veterinário contratados]</a> <i>não se aplica</i>				
Destinação dos espécimes coletados: <a href="#">[nome da coleção e instituição]</a> <i>não se aplica</i>				

**9. RESPONSÁVEL (is) PELO PARECER TÉCNICO (nome e MASP) E DATA DA VISTORIA**

Alexander Rosa de Castro - MASP: 1053440-2

Data da Vistoria: 07/05/2024

**10. VALIDADE**

Data de Emissão: 16/07/2024

Validade: De acordo com a Deliberação Normativa COPAM n°. 217/2017 esta autorização só produzirá efeitos de posse do Licenciamento Ambiental Simplificado - LAS e sua validade será definida conforme a licença ambiental.

Observações:

**ESTE DOCUMENTO SÓ É VÁLIDO QUANDO ACOMPANHADO DA PLANTA TOPOGRÁFICA OU CROQUI DA PROPRIEDADE CONTENDO A LOCALIZAÇÃO DA ÁREA DE INTERVENÇÃO, DA RESERVA LEGAL E APP.**

**11. COORDENADA PLANA DA ÁREA AUTORIZADA**

Tipo de intervenção	Datum	Fuso	Coordenada Planta (UTM)	
			X	Y
Supressão de cobertura vegetal nativa, para uso alternativo do solo	SIRGAS 2000	23K	343.087	8.110.308

**12. MEDIDAS MITIGADORAS E COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS****MEDIDAS MITIGADORAS****IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS**

MEIO FÍSICO, BIÓTICO E ANTRÓPICO	IMPACTOS AMBIENTAIS	MEDIDAS MITIGADORAS
RECURSOS HÍDRICOS	<p>Carreamento de sedimentos, contaminação e alteração da qualidade das águas local e da sub-bacia;</p> <p>Impermeabilização/compactação do solo e maior evaporação da umidade decorrentes da retirada da vegetação nativa, de construção de alvenarias e uso de equipamentos automotivos pesados.</p>	<p><b>Práticas Mecânicas:</b> Construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carreadores;</p> <p>Usos racionais de insumos e químicos agrícolas, e;</p> <p><b>Práticas Naturais e/ou Vegetativas:</b> Criar corredores naturais e zonas tampões.</p>

COBERTURA VEGETAL NATIVA	Supressão do habitat natural, redução de diversidade e eliminação da flora/espécies florestais adultas consideradas matrizes/portas sementes (dispersoras) através do corte/supressão de árvores isoladas ou cobertura vegetal nativa.	Preservar a cobertura vegetal nativa contra queimadas, acesso de animais de pecuária de grande escala e de outras ações antrópicas com construções de cercas, aceiros e corredores ecológicos;  Evitar extração predatória;
SOLO	Modificação da paisagem natural, degradação e ou perturbações das áreas de APP, Alteração da estrutura físico-química do solo e formações de erosões decorrentes de movimentação excessiva de animais domésticos, pessoas, máquinas e veículos e no preparo de safras agrícolas.	<b>Práticas Mecânicas:</b> Construção de bacias de captação/contenção de águas pluviais nas estradas e carregadores e curvas de níveis/terraceamentos;  Usos racionais de insumos e Agroquímicos agrícolas;  Adotar cultivo mínimo/plantio direto, e;  <b>Práticas Naturais e/ou Vegetativas:</b>  Criar corredores naturais e zonas tampões;
FAUNA FLORA	E Eliminação do habitat natural e Fuga da fauna silvestre pela retirada da vegetação/árvore matrizes dispersoras e frutíferas que servem como alimentos, abrigos, refúgios e nidificação, pelo extrativismo, caça e pescas predatórias e por instalação de atividades antrópicas.	Preservar a cobertura vegetal nativa bem conservada, em especial as APP e RL, eliminar quaisquer caça, pesca e extração predatória;  Realizar florestamento com enriquecimento com espécies frutíferas e matrizes;  Preservar Árvores adultas consideradas porte sementes/dispersoras;  Formar corredores de transição gênica da fauna;
POLUIÇÃO ATMOSFÉRICA E SONORA	Pela emissão de poeiras e gases voláteis advindas das atividades antrópicas, especial, movimentação de máquinas e equipamentos automotivos e aeronaves.	Realizar manutenção periódica de equipamentos e veículos automotivos e outros para reduzir os gases de combustão e a pressão sonora dos motores;
ESGOTO SANITÁRIO	Contaminação e alteração da qualidade das águas local e da sub-bacia e do solo.  Mortandade da fauna por contato com o material.	Construir fossas sépticas para o esgoto doméstico nas instalações de moradias permanentes e/ou temporárias e banheiros químicos onde haver pessoas;
RESÍDUOS SÓLIDOS	Contaminação e alteração da qualidade das águas local e da sub-bacia e do solo.  Mortandade da fauna por contato ou ingestão de material (plástico, vidro, metais, líquidos, óleos);  Modificação da paisagem natural.	Realizar a disposição de banheiro móvel e higienização e a destinação adequada dos resíduos sólidos/embalagens vazias gerados no empreendimento;  Recolhimento e destinação adequados de óleos e lubrificantes automotivos.

## MEDIDAS COMPENSATÓRIAS FLORESTAIS

### Condicionantes da Autorização para Intervenção Ambiental

Item	Descrição da Condicionante	Prazo*
1	Realizar a retificação do Cadastro Ambiental Rural-CAR, atualizando as áreas da propriedade com relação ao uso e ocupação do solo das áreas autorizadas para as intervenções ambientais conforme proposta detalhada e aprovada no parecer técnico, ficando vedada a retificação do CAR referente a localização da Reserva Legal e Áreas de Preservação Permanente aprovadas neste processo.	90 dias contados a partir da realização da intervenção;
2	Não realizar a supressão de vegetação nativa, para uso alternativo do solo autorizada utilizando correntes com as extremidades presas a máquinas agrícolas ou outros veículos de tração, técnica popularmente conhecida como "correntão".	Durante vigência da AIA;
3	Apresentar de relatório simplificado, contendo a descrição das ações de afugentamento de fauna silvestre terrestre realizadas durante as atividades de supressão, conforme termo de referência disponível no site do IEF.	30 dias após a realização da supressão;
4	Realizar o cadastro como: Extrator e Fornecedor de Produtos e Subprodutos da Flora (subatividade: lenha), no Portal ecossistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro.	Antes do início da supressão;
5	Realizar o cadastro como: Consumidor de Produtos e Subprodutos da Flora (subatividade: lenha), no Portal ecossistemas, módulo de Serviços de Cadastro e Registro.	Antes do início da supressão.

### 13. OBSERVAÇÃO

*Esta autorização não dispensa nem substitui a obtenção, pelo requerente, de certidões, alvarás, licenças ou autorizações, de qualquer natureza, exigidos pela legislação Federal, Estadual ou Municipal.*

*Declaro estar ciente das obrigações assumidas através deste documento e declaro ainda ter conhecimento de que a não comprovação do uso alternativo do solo no curso do ano agrícola acarretará no pagamento de multa e implementação de medidas mitigadoras ou compensatórias de reparação ambiental, sem prejuízo de outras cominações cabíveis.*



Documento assinado eletronicamente por **Ronaldo José Ferreira Magalhães**, Supervisor(a), em 16/07/2024, às 14:25, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site

[http://sei.mg.gov.br/sei/controlador\\_externo.php?](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0)

[acao=documento\\_conferir&id\\_orgao\\_acesso\\_externo=0](http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0), informando o código verificador **92608385** e o código CRC **67373291**.

---

